



DADOS DO TRABALHO

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 1952

TÍTULO

Melhor aproveitamento ícone Saúde MG App Cidadão

ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTOR(A)

Secretaria de Estado de Saúde

CATEGORIA

Ideias Inovadoras Implementáveis

TEMÁTICA GERAL

Inovação em Políticas Públicas

ÁREA TEMÁTICA ESPECÍFICA

Saúde

RESUMO

O objetivo com a ideia é diminuir a Judicialização no Sistema Único de Saúde (SUS). O embasamento dela conta com pesquisas acadêmicas da área do Direito das quais darão argumentações. Já os dados estatísticos emitidos pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) torna-se possível convencer o Estado de que uma simples troca de atores pode fazer uma diferença enorme nas contas públicas ao observar diminuição gradativa dos processos judiciais abertos por aqueles dos quais necessitam serem atendidos em seus problemas de saúde pelo Poder Público. No próprio site da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES) há uma página alegando que a Judicialização é responsável por 8% dos gastos que poderiam ser investidos no Estado se não houvesse essa brecha legal. Essa troca entre atores é



compartilhar o direito de uso, atualmente, dos pacientes (usuários) para com os prescritores que prestam seus serviços ao SUS. Essa medida é simples e não traz gastos algum para os cofres públicos.

CANVAS DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS INOVADORES

INSUMOS	O QUE? POR QUE?	FATORES IMPORTANTES
RECURSO NECESSÁRIOS	DESAFIO/PROBLEMA	PÚBLICO-ALVO
Prescritores	Dificuldades dos usuários	Pacientes
Servidores Públicos	Descompromisso com o SUS	Usuários
Computadores de Mesa	Falta de inclusão de novos medicamentos no SUS	Governo Estadual
Complementações tecnológicas	Excesso de Judicialização	Saúde Pública
PARCERIAS	IDEIA/INICIATIVA	RISCOS E INCERTEZAS
Conselho Regional de Medicina	Auxílio aos usuários	Intervenções
Secretaria Estadual de Saúde	Respeito a 2ª Dimensão do Direito Social	Médicos
SEPLAG	Inclusão de novos medicamentos	Advogados
PRODEMGE	Proteção contra a EC-95/2016	Indústrias Farmacêuticas
TJMG	Maior controle sobre os almoxarifados	Conflitos de Interesse
ANÁLISE FINANCEIRA	VALOR GERADO	ESTRATÉGIA DE APRIMORAMENTO E MULTIPLICAÇÃO
Computadores de Mesa	Ganho de Tempo	Treinamento
Provedor de Acesso	Satisfação nos Serviços Prestados	Análise de Resultados
Implementação de Enquetes	Economias pessoais e Estadual	Acompanhamento de Métricas
Banco de Dados	Investimentos	Apoio dos Municípios
		Divulgação de Valores

DETALHAMENTO DA IDEIA/INICIATIVA

O QUE? POR QUE?

DESAFIO/PROBLEMA

Na área da Saúde o aplicativo MG App Cidadão bem com sua versão website foram criados após análise das demandas das Farmácias de Minas entre os meses de janeiro a abril de 2018 (MINAS GERAIS, Secretaria de Saúde). Ele disponibiliza os medicamentos e insumos presentes no SUS através dos bancos de dados nele aos usuários. As dificuldades deles quer seja o paciente ou seus familiares, portanto, são desconhecer a existência do aplicativo e se conhecem não saber como usar a Relação Estadual de Medicamentos (REMEMG) onde a pesquisa depende de saber o princípio ativo dos medicamentos/insumos buscados. Neste caso muito comum é realizar a pesquisa com base em nomes comerciais. Haverá do algoritmo retornar a mensagem de inexistência do termo pesquisado daí o papel fundamental dos prescritores. Eles possuem formação e conhecimento técnicos para realizar a pesquisa através do princípio ativo.

Acontece que eles estão descompromissados com o SUS independente de serem servidores ou particulares. Ao receitar fármacos e terapias fora dos prestados pela rede pública de saúde o fato se dá em atendimento ao conluio tríade entre



médicos, advogados e indústria farmacêutica. Essa pode ser uma estratégia desta para obrigar a inclusão de novos medicamentos no SUS (CAMPOS et al, 2012, p. 788, DOMINGOS e ROSA, 2019). Tais atitudes acabam por demandar e acumular processos que irão crescendo a cada ano. O curioso é o Judiciário sempre autorizar a aquisição de medicamentos sem, ao menos, ter conhecimento se há comprovação científica sobre o efeito deles (NUNES e SCAFF, 2011, CAMPOS et al, 2012).

Dessas atitudes negativas para se ter uma ideia calcula-se uma média no investimento de 8% da receita orçamentária da Saúde em judicializações. Por isso o Estado alega não haver recursos disponíveis para se investir na saúde da população e cita as possíveis melhorias a serem feitas na Atenção Primária, na criação de centros de especializações e aprimorar serviços hospitalares se essa porcentagem monetária não fosse desviada para a Judicialização (MINAS GERAIS, Secretaria de Saúde).

Se na receita do Estado pesa, imagine os gastos com ela em uma cidade de poucos recursos financeiros para investimento na Saúde Por esses motivos, buscam-se soluções ao acatar a ideia de Domingos e Rosa (2019, p. 96) e incluir, por parte do Estado, novas tecnologias não somente pelo dever de fornecimento e acesso, mas, para evitar gastos imprevisíveis como estes apresentados pelo contexto da Judicialização no SUS.

IDEIA/INICIATIVA

Ao dar exclusividade aos prescritores para pesquisar e receitar os medicamentos e insumos elencados no SUS não somente solucionariam os desafios e os problemas enfrentados pelos pacientes como evitariam deles terem que entrar na justiça para serem atendidos. Com a cooperação dos prescritores não haveria razões para o magistrado desrespeitar o compromisso constitucional assumido pelo Poder Executivo ao invocar a 2ª Dimensão do Direito Social para o mérito do Poder Judiciário. Este ante os deveres daquele obriga a administração pública a cumprir os desejos dos pacientes que entram na justiça sem saber se, ao menos, se o Estado tem condições financeiras para acatar a ordem judicial.

Outros objetivos da ideia é proteger o Estado contra os efeitos reversos de longo prazo que podem surgir da Emenda Constitucional nº 95 de 16 de dezembro de 2016 (EC-95/2016) cuja proposta é, através de regime fiscal, regular os elevados gastos públicos com a situação econômica do país durante os 20 anos subsequentes a criação dessa lei ao "congelar" os repasses federais. Com isso deve o Estado agir de imediato adotando essa ideia e usa-la em benefício tanto a favor dos usuários do SUS quanto mensurando resultados para ele mesmo frente a um possível resultado negativo da lei federal sobre os municípios mineiros.

Incluir novos medicamentos e insumos por meio das enquetes presentes no aplicativo e/ou website serão determinantes também. Os dados surgidos a partir das informações inseridas por elas podem ser comparados aos dados estatísticos disponíveis pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG). Essa comparação permite análise de onde se devem melhorar determinados serviços ao cidadão dependente do SUS.

Efeitos positivos advindos desses objetivos, ao menos, serão a segurança na saúde dos pacientes e conforto a seus familiares porque, quanto as prescrições dos medicamentos, eles terão garantia de seus efeitos comprovados e não serão usados pelas indústrias farmacêuticas por meio dos prescritores. Em estudos há alegações no fato deles, embora os pacientes não precisem, receitem medicamentos e insumos baseados nas queixas deles acerca de sintomas sem considerar os efeitos colaterais dos fármacos, tampouco, o histórico do quadro alérgico desses pacientes. Os almoxarifados das Assistências Farmacêuticas (AF) e Farmácias de Minas também estarão isentos de receberem medicamentos das excessivas ações judiciais o que é um controle maior dos servidores estaduais e municipais sobre eles.



ESTUDOS PRELIMINARES

GRAU DE NOVIDADE

O aplicativo MG App Cidadão na área da Saúde é usado por pacientes para saberem se determinados medicamentos/insumos estão disponíveis pelo SUS. A transferência deste aplicativo para ser usado pelos prescritores evitariam as aglomerações nas filas das Farmácias de Minas e nas AF pois os usuários não sabem que as buscas são feitas pelos princípios ativos dos medicamentos e não por nomes comerciais como são rotineiros as pesquisas serem realizadas por eles.

Outra novidade é criar e disponibilizar as enquetes e permitir aos prescritores votar, com base nos dados estatísticos dispostos pelo TJMG, e opinar sobre o porquê de se incluir esses medicamentos/insumos no SUS. Isso ajudará a inibir a Judicialização.

Modelos de enquetes são amplamente utilizados pelo Congresso Nacional em seus sites. A diferença destas para aquelas está nas opiniões técnicas dos prescritores o que ajudará ao magistrado decidir parecer em processos judiciais anteriores a data de implantação da ideia.

VALOR GERADO

Os benefícios a favor do Estado é saber quais são as verdadeiras melhorias a se fazerem em Minas Gerais referente a Saúde Pública através dos dados estatísticos gerados com as enquetes. Com isso, o Estado pode planejar o que oferecer aos usuários ao diminuir os gastos públicos causados pela Judicialização. Esta gera para aquele, ao menos, os pagamentos das custas com gratuidade de justiça e o fornecimento dos medicamentos/insumos constados no processo judicial aberto contra ele. Já para o paciente, vizinho ou parente próximo, se aquele estiver impossibilitado de locomoção, os valores gerados serão menor tempo nas filas de espera, perda do "dia de serviço" e economia de gastos pessoais pois com medo do agravamento no estado de saúde ele nem chega a consumir esses medicamentos e insumos quando os ganham do Estado por via judicial. As compras ocorrem pois, mesmo se o magistrado determinar que a ação judicial seja cumprida, o Estado não terá como cumprir a decisão de imediato podendo recorrer e aumentar o tempo de tramite do processo. Daí surge a explicação dos almoxarifados ficarem cheios devido os pacientes não virem buscar seus medicamentos/insumos porque já não precisam mais deles.

Por essa razão transferir o uso do aplicativo MG App Cidadão das mãos dos usuários para as mãos dos prescritores se observará as mudanças significativas no longo prazo dos serviços prestados destes para aqueles. Além disso a importância na transferência aos prescritores permitirão ao Estado realizar gradativamente investimentos de retorno em melhorias a serem feitas na Atenção Primária, na criação de centros de especializações e aprimorar serviços hospitalares com os 8% alegados não estarem nos cofres públicos porque são gastos com a Judicialização (MINAS GERAIS, Secretaria de Saúde).

FATORES IMPORTANTES



PÚBLICO ALVO

O objetivo da ideia é atender aos usuários quer seja os pacientes, os familiares, os seus amigos e até mesmo o próprio Estado pois ele deixa de divulgar a importância, a finalidade e a maneira correta de como se usar o aplicativo MG App Cidadão. Este não faz a divulgação da maneira correta, tampouco, ensina como usar o aplicativo. Aqueles por sua vez são reféns de prescritores que receitam medicamentos fora dos encontrados no SUS. O resultado é uma desordem nos gastos públicos porque se os usuários não são bem atendidos eles entrarão na justiça para que o magistrado obrigue o Poder Público a atendê-los conforme suas necessidades. Esses gastos inesperados pela Judicialização faz com que a Saúde Pública nunca consiga disponibilizar serviços de qualidade e insumos aos usuários dependentes do SUS.

RISCOS E INCERTEZAS

O Governo Estadual de Minas Gerais detém os direitos do aplicativo MG App Cidadão sob tutela da PRODEMGE. Por essa razão ele pode regulamentar a maneira de como esse aplicativo pode prestar serviços à Saúde Pública em favor dos mineiros se quiser. Deste princípio, a ideia de transferir seu uso entre atores e realizar implementação de enquetes a incluir no ícone Saúde dele se torna viável embora essas melhorias são os menores dos problemas a surgirem.

Posto em prática tal ideia deixa a mostra um conflito de interesse imediato das indústrias farmacêuticas pois usar os médicos para prescreverem medicamentos além daqueles elencados pelo SUS é manobra usada por elas nos quais envolvem os pacientes. Eles procurarão os advogados para representa-los e entrar na justiça afim de buscarem justiça em suas demandas. A Judicialização é o efeito provocado como pretexto delas para obtenção de maiores ganhos de mercado e lucro. Não está claro que a intenção dessa tríade, como pesquisado por Campos Neto (et al, 2012), esteja voltado para o bem estar social, tampouco, há o interesse em chamar a atenção do Poder Executivo para que ele tome posse de seu papel dissertado na constituinte e assuma a 2ª Dimensão do Direito Social e não o Poder Judiciário como é rotineiro de acontecer ante o descaso do Poder Público (DOMINGOS e ROSA, 2019). Além dessa problemática exposta elas podem pedir intervenções legais a agentes políticos na criação de de leis ou flexibilização das atuais a favor delas e em resistência a concretização dos resultados satisfatórios advindos da ideia.

Neste sentido os conflitos de interesse delas diferem das intervenções políticas. As indústrias farmacêuticas serão representadas pelos agente político eleito através do voto direto em sufrágio universal. Daí e temendo perda de mandato por defender interesses de particulares, muitos políticos se justificam ao defender tais flexibilidades sob pretexto da vontade ideológica dos partidos políticos que os lançaram ao pleito eleitoral. Essa lógica de argumentos são campos férteis para vir a florescer novamente os conflitos de interesse das indústrias farmacêuticas. Vieira (2015, p. 3) constatou que, com a ajuda de deputados ou não, esses agentes políticos, os vereadores na maioria das vezes, ficam próximos as mediações das áreas de Saúde [...] e chegam a dar medicamentos em troca de votos.

ESTRATÉGIA DE APRIMORAMENTO E MULTIPLICAÇÃO

O treinamento é essencial para qualquer trabalho ser realizado e mostrar resultados esperados. A partir da transferência entre autores os prescritores deverão ser capacitados para um bom entendimento da ideia e melhor atendimento a seus pacientes que procuram o SUS. Esse treinamento deve ser continuado, afinal, de nada adiantará



essa transferência do aplicativo MG App Cidadão se não houver adaptações em consonância, ao menos, as novas versões dele. De desatualizados já bastam os obsoletos computadores encontrados nas repartições públicas onde eles se encontram. Em contrapartida para a iniciativa privada torna-se mais fácil adquirir equipamentos frente as mudanças tecnológicas. No caso da Administração Pública o maior empecilho são as licitações cujo processos de aquisição demora bastante.

Do ponto de vista das análises de resultados e dos acompanhamentos de métricas são outros pontos a serem seguidos e os melhores métodos utilizados para se estudar os erros e os acertos da ideia e garantir se ela estará dando resultados. Por fim a participação e o apoio dos municípios são essenciais pois tanto eles devem fazer parte desses resultados e dessas métricas para a ideia se fortalecer ainda mais em extensão quanto será vantajosa o apoio e a participação deles, afinal, eles também sofrem gastos inesperados com a Judicialização no SUS devido as suas participações oriundas da pactuação Tripartite na Saúde Pública Brasileira.

Estando os Entes Federativos sofrendo com o mesmo problema oriundos da Judicialização, a medida que forem surgindo resultados é importante a estratégia de aprimoramento e multiplicação em propagar a ideia e o apresentar o aplicativo a outros Estados e o Governo Federal através do Ministério da Saúde. Este tem em sua estrutura regimental a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC). Através dele pode-se definir as diretrizes nacionais na Saúde e havendo aceitação do aplicativo através da CONITEC a ideia tomará proporção nacional e retorno financeiro ao Estado sobre o direito de uso. O aplicativo MG App Cidadão já é útil aos mineiros. O seu bom uso na área da Saúde, portanto, trará economia à Administração Pública Brasileira. A união dos Entes Federativos são importantes para diminuir a Judicialização, contudo, não ocorrendo essa união não servirá de empecilho a realização da ideia em Minas Gerais uma vez que ela é a detentora do aplicativo e detém autonomia constitucionais para tomar decisões administrativos dessa natureza

INSUMOS

RECURSOS NECESSÁRIOS

RECURSOS HUMANOS

Os prescritores são, na maioria das vezes, os médicos. Eles já são contratados e/ou concursados para realizar atendimentos pelo SUS.

Na parte da Tecnologia da Informação (TI) há a equipe técnica de servidores estaduais lotados na PRODEMGE cuja função é manter os sistemas funcionando e integrados em rede a medida das necessidades nas quais forem surgindo para o Estado. Assim eles poderão dar o suporte técnico aos servidores públicos estaduais e estes aos servidores públicos municipais onde ambos, devido as Farmácias de Minas e as AF, poderão atender aos usuários na busca por seus medicamentos ou insumos.

Mediante aos fatos expostos não serão necessários contratações de mais servidores para a ideia entrar em prática ficando a folha de pagamento municipal e estadual abertas as necessidades que surgirem quanto as vacâncias de cargos e aposentadorias por parte dos envolvidos nesse sentido.

INFRA-ESTRUTURA



A infraestrutura já está disponível pois a mesma que permite a manutenção do aplicativo será a mesma usada para as suporte das enquetes com base nos dados estatísticos da Judicialização (dispostos pelo TJMG) para os prescritores votarem e opinarem quanto a inclusão de novos medicamentos e insumos no SUS. Essa infraestrutura é a da PRODEMGE. A partir da ideia ser aceita o Estado, ele apresentar aos municípios mineiros e ambos fazerem uso do aplicativo, em formato website, e das enquetes em <https://cidadao.mg.gov.br> já estará em uso a implementação nessa infraestrutura existente. Além do mais ambos já dispõem de cabos com internet para os prescritores usarem seus computadores nas consultas. Há médicos que costumam utilizar o próprio notebook dele e somente necessita do cabo ligado na rede física de internet dos estabelecimentos de saúde para trabalharem fazendo consultas e prescrevendo medicamentos e insumos a pacientes a serviço do SUS.

ANÁLISE FINANCEIRA

CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO

Os custos de implantação da infraestrutura atual já são assumidos pela PRODEMGE. Se os prescritores usarem celulares e/ou tablets, o que é improvável pois o ícone Saúde do MG App Cidadão pode ser acessado através de website e se forem baixar o aplicativo tanto no Google Play quanto na App Store podem baixar em seus dispositivos sem custo. A disposição dele nessas duas lojas virtuais é grátis.

Já a manutenção ocorre com a troca periódica dos computadores de mesa nas repartições públicas quando apresentarem travamentos. Nem cabe a ideia esses gastos porque nunca essas trocas ocorrem. Caso necessite essas trocas um PC que atenda a esta especificação está em torno de uns R\$ 3 000,00 reais. As enquetes é que podem trazer um custo simbólico, porém, os servidores de TI da PRODEMGE fazem essa manutenção e não haverá custo algum para o Estado pois é apenas inserir essa nova lógica de programação ao código existente do aplicativo. Resumindo, ao invés de custos haverá economia de gastos público.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Se a ideia for implantada não haverá necessidade de mantê-la com nenhum dos recursos orçamentários e financeiros existente, ao contrário, é o Estado que terá que realocar destinação para os prováveis 8% que a Judicialização, atualmente, retira da Saúde em Minas Gerais (MINAS GERAIS, Secretaria de Saúde). A ideia tende a diminuir e não aumentar gastos. Ela conta tão somente com a troca entre autores de quem realmente deve usar o aplicativo MG App Cidadão que são os prescritores. Nem os custos das mudanças feitas no aplicativo para recepcionar os votos e as opiniões dos prescritores sobre os dados estatísticos do TJMG apresentados pelas enquetes darão gastos já que se trabalharão com os recursos financeiros já existentes.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Se a ideia for implantada não haverá necessidade de mantê-la com nenhum dos recursos orçamentários e financeiros existente, ao contrário, é o Estado que terá que realocar destinação para os prováveis 8% que a Judicialização,



atualmente, retira da Saúde em Minas Gerais (MINAS GERAIS, Secretaria de Saúde). A ideia tende a diminuir e não aumentar gastos. Ela conta tão somente com a troca entre autores de quem realmente deve usar o aplicativo MG App Cidadão que são os prescritores. Nem os custos das mudanças feitas no aplicativo para recepcionar os votos e as opiniões dos prescritores sobre os dados estatísticos do TJMG apresentados pelas enquetes darão gastos já que se trabalharão com os recursos financeiros já existentes.

PARCERIAS

Para diminuir significativamente o abuso da Judicialização no SUS deve haver uma parceria de sucesso com os seguintes órgãos estaduais a saber a Secretaria do Planejamento (SEPLAG), o TJMG e a PRODEMGE com o Conselho Regional de Medicina (CRM) e, claro, os prescritores que prestam seus serviços ao SUS. Daí haverá a necessidade de parceria entre os municípios mineiros também porque muitos estão lotados neles. Em ordem partindo do último ao primeiro parceiro da lista a ideia se desenvolverá da seguinte maneira:

Os prescritores, em sua maioria os médicos, trabalham lotados em repartições públicas. Elas podem ser tanto municipais quanto estadual o que não impede de acordar parcerias com as instituições a nível federal porque há municípios que fazem convênios através do SUS com as universidades federais, por exemplo.

No âmbito Estadual um órgão que não pode ficar de fora é o CRM. Ele é o órgão representante da classe médica e, havendo acordo de parceria entre ele o Estado, será o responsável em garantir que os médicos venham a usar e prescrever os medicamentos e os insumos elencados no SUS através das buscas feitas no aplicativo MG App Cidadão presentes no ícone ou na aba Saúde dentro desse aplicativo. Esse aplicativo pertence a PRODEMGE, portanto, será ela a responsável em mantê-lo atualizado como já o faz e incluir, portanto, as enquetes baseadas nos dados estatísticos fornecidos pelo TJMG. Este órgão é o responsável pela Judicialização. Ela ocorre quando esses medicamentos e insumos receitados pelos prescritores não estão elencados no SUS. O paciente necessitando deles entra na justiça e esta assume a segunda dimensão do direito social exposto no artigo 196 ferindo a autonomia dos poderes e desigualando ainda mais os subfinanciamentos na Saúde Pública (Domingos e Rosa, 2019, p. 83, SANTOS, 2018). A Judicialização, neste caso, interessa mais aos usuários com conhecimento jurídico e com alto poder aquisitivo à frente dos usuários de baixa renda (CAMPOS et al, 2012, p. 790, DOMINGOS e ROSA, 2019, p. 95). Seria importante o Poder Judiciário, ao invés de pensar na criação de Tribunais Especiais, intervir complementando a ideia com instrumentos legais a favor do coletivo sobre o individual e não ao contrário. A SEPLAG ficaria analisando e monitorando os resultados em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde (SES). Esta responde pela Saúde Pública no Estado e ditará as diretrizes da ideia aos municípios mineiros.

ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO

O objetivo, portanto, é diminuí-lo. Para isso os prazos são em dias:

30 para implantação das enquetes;

10 para apresentação e treinamento aos prescritores;

10 para apresentação e treinamento aos servidores públicos estaduais;

10 para apresentação e treinamento aos servidores públicos municipais;

Considerando a pesquisa realizada pelo Estado para a criação do aplicativo MG App Cidadão e a disponibilidade desse aplicativo em website e mobile os poucos dias de apresentação e treinamento é somente para mostrar como



usá-lo. O que exige um maior tempo são as implantações das enquetes, porém, já existe seu código fonte restando somente a implementação e mudança no algoritmo o que com tempo dedicado nem chega a gastar 30 dias.

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DURACAO	STATUS	ENTREGA
Implantação das enquetes	30	A iniciar	Tempo necessário para criação de enquetes no aplicativo
Apresentação e treinamento	10	A iniciar	Apresentação e treinamento aos prescritores
Apresentação e treinamento	10	A iniciar	Apresentação e treinamento aos servidores estaduais
Apresentação e treinamento	10	A iniciar	Apresentação e treinamento aos servidores municipais

TOTAL

2,00